



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 282, DE 11 DE JULHO DE 2006.

=Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº 278 de 19 de abril de 2006.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º – O artigo 3º da Lei nº 278, de 19 de abril de 2006, passará a ter a seguinte redação:

“Art.3º- As disposições desta Lei não se aplicam às contratações realizadas até o dia 19 de junho de 2006”.

Artigo 2º – O artigo 4º da Lei nº 278, de 19 de abril de 2006, passará a ter a seguinte redação:

“Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 19 de abril de 2006”.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 11 de julho de 2006.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
282, fls. 15, Livro nº 01